



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

EDITAL IFRS CAMPUS ALVORADA Nº 16/2018

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO – 2018 NO ÂMBITO DO PROJETO HORTAS ESCOLARES AGROECOLÓGICAS: UMA FERRAMENTA PARA A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SEGURANÇA ALIMENTAR EM ESCOLAS PÚBLICAS DA ALVORADA.

O Diretor-geral do *Campus Alvorada* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução do Consup nº 018, de 03 de março de 2015 e a Resolução Consup nº 094, de 03 de dezembro de 2013, resolve:

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas no âmbito do Projeto Hortas escolares agroecológicas: uma ferramenta para a promoção da educação ambiental e segurança alimentar em escolas públicas da Alvorada e demais ações de extensão registrados no Edital IFRS nº 73/2017 – Registro de Ações de Extensão – Fluxo Contínuo 2018.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

- 2.1. A carga horária e o valor de cada bolsa de extensão serão, respectivamente, de 12 horas semanais e R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);
- 2.2. A vigência da bolsa de extensão, para cada ação ou projeto de extensão dentro do Projeto Hortas escolares agroecológicas: uma ferramenta para a promoção da educação ambiental e segurança alimentar em escolas públicas da Alvorada, está contida no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:
- a) estar regularmente matriculado e frequentando o curso Técnico em Meio Ambiente, do IFRS Campus Alvorada;
 - b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
 - c) atender as especificidades de cada ação/projeto de extensão no âmbito do Projeto Hortas escolares agroecológicas: uma ferramenta para a promoção da educação ambiental e segurança alimentar em escolas públicas da Alvorada, conforme previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por ações/ projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazo
1. Publicação do edital	31/08/2018
2. Submissão das inscrições	03/09 e 04/09/2018
3. Divulgação preliminar das inscrições homologadas e classificados na etapa de Análise Documental	05/09/2018
4. Interposição de recurso quanto a não homologação e classificação na Etapa de Análise Documental	06/09/2018
5. Divulgação final das inscrições homologadas e dos classificados na Etapa de Análise Documental	06/09/2018
6. Realização das Entrevistas	10/09/2018 (das 9h às 10h30)
7. Divulgação do resultado preliminar da seleção	10/09/2018
8. Interposição de recurso quanto ao resultado da seleção	11/09/2018
9. Divulgação do resultado final da seleção	11/09/2018

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e entregar no Setor de Extensão do *campus*.

a) cópia da Carteira de Identidade;

b) cópia do CPF;

c) cópia do Currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado no período compreendido entre 04/09 de 2017 e 04/09/2018, desde que anterior à entrega da solicitação de bolsa.

d) Atestado de matrícula e de frequência emitido pelo setor de registros acadêmicos do campus.

6.2. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.3. O formulário de inscrição também estará disponível no Setor de Extensão do *campus*.

6.4. O formulário de inscrição deve ser entregue no Setor de Extensão do *campus*, nas datas definidas no item 5.1.

6.5. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.6. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, da ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do programa de extensão.

7.2. A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3. O processo de seleção será composto por duas etapas, conforme cronograma previsto no item 5.1 deste Edital:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

- a) análise documental (etapa eliminatória);
- b) entrevista (segunda etapa)

7.4. Na etapa de análise documental serão considerados o cumprimento dos prazos e o preenchimento adequado dos anexos II, III e IV (menor de 18 anos) e o atendimento comprovado dos requisitos mínimos exigidos no Anexo I.

7.5. Na etapa de entrevista (segunda etapa), a que serão submetidos apenas os não eliminados na etapa eliminatória anterior, num prazo limite de 10 (dez) minutos para cada entrevista, será atribuída nota de 0 a 10 (zero a dez) na avaliação de conhecimentos específicos relativos às atividades a serem desempenhadas na vaga pretendida.

7.6. Ambas as etapas da seleção serão realizadas pelo coordenador da ação/projeto de extensão e/ou do programa, conforme estabelecido no Anexo I.

7.7. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação na entrevista.

7.8. Em caso de haver empate na pontuação final, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem que seguem:

- a) comprovantes de participação em eventos relacionados à ação/projeto no qual o estudante se candidatou, sendo que cada certificado deve ser de no mínimo 16h e a cada 16h conta 1 (um ponto);
- b) maior idade.

7.9. Cabe ao coordenador da ação/projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso (Anexo III), ou equivalente para menor de 18 anos (Anexo IV);
- b) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após a seleção, a confecção dos mesmos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa/projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa e projeto;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa/ projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa/projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes ao edital.

15.2. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique qualquer direito à indenização.

15.5. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Alvorada, 31 de agosto de 2018.

Fábio Azambuja Marçal
Diretor-geral do *Campus Alvorada* do IFRS
Portaria nº 683/2017



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

**ANEXO I :
QUADRO DE AÇÕES/PROJETOS DE EXTENSÃO**

Título do projeto de extensão	Coordenador	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos mínimos	Local, data e horário da seleção
Hortas escolares agroecológicas: uma ferramenta para a promoção da educação ambiental e segurança alimentar em escolas públicas da Alvorada..	André Luis Demichei	02	12h	15/09/2018 a 31/12/2018	Estar matriculado em Curso Técnico de Meio Ambiente	Sala 109 Data: 10/09/2018 Horário: 9h – 10h30

* CH: carga horária semanal da bolsa

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados da ação/projeto de extensão

Título da ação/projeto de extensão	
Coordenador (a)	
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	

2. Dados de identificação do estudante

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal (menor de 18 anos)	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano (matrícula no curso)	

3. Declaração

Declaro que estou ciente das normas contidas no **Edital IFRS Campus Alvorada nº 16/2018 - Seleção de bolsistas de extensão - 2018** e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão ao qual estou me candidatando.

4. Assinatura

Estudante

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, estudante do IFRS – *Campus* Alvorada _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Estudante

Coordenador do projeto de extensão

Para uso do Setor de Extensão do *campus*

Recebido em: ___/___/____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS – *Campus* Alvorada _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Responsável legal para estudante menor de 18 anos

Coordenador do projeto de extensão

Para uso do Setor de Extensão do *campus*

Recebido em: ___/___/___

Nome: _____ Assinatura: _____